



LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“Institui o Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO, como meio oficial de comunicações, publicidade e divulgação dos atos da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Santa do Araguaia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO, bem como de atos administrativos, contratos administrativos, editais, convênios e o que for de interesse público.

Parágrafo único: O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO de que trata esta Lei atende ao princípio da publicidade e da transparência e todos os princípios constitucionais, e será veiculado no link do sitio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores, na rede mundial de computadores, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer lugar, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

Art. 2º - O Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO, semanalmente ou mensalmente, dependendo da demanda, podendo ainda ser publicada edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 3º - Poderão ser publicadas, também, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO, notícias de interesse coletivo, bem como informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 4º - A publicação dos atos administrativos, contratos e convênios poderão ter seu conteúdo resumido, a fim de melhor dispor as matérias no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ:25.063.918/0001-00
ADM: 2021-2024

Art. 5º - O Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO, poderá ser editado, quando eivado de erro ou quando necessário, a depender de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO.

Art. 6º - Fica criado o sítio eletrônico oficial do Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia, por meio do qual será publicado o Diário.

Art. 7º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins.

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeita Municipal
Adm: 2021/2024

